

INTERESSADO: Colégio Luan Kennedy		
EMENTA: Recredencia o Colégio Luan Kennedy, INEP/Censo Escolar nº 23564180, Instituição sediada nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31 de dezembro de 2024, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 06594075/2021	PARECER Nº 0329/2021	APROVADO EM: 20.10.2021

I – RELATÓRIO

Maria Marnilda de Oliveira, diretora do Colégio Luan Kennedy, Instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 06594075/2021, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento do referido Colégio, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Referida Instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Pedro Sampaio, nº 935, Bairro Vila Velha, CEP: 60.345-602, nesta capital, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 12.809.677/0001-54, com INEP/Censo Escolar nº 23564180.

Responde pela direção desse Colégio a Professora Maria Marnilda de Oliveira, licenciada no Curso de Formação de Professores para os Anos Finais para o Ensino Fundamental e do Médio, e especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro nº 1032, o secretário escolar é Luís Fernandes Souza, Registro nº 2325, e o corpo docente desse Colégio é composto de 15 (quinze) professores habilitados.

A proposta pedagógica indica a formação de cidadãos críticos e transformadores da sociedade, visando assegurar uma educação de qualidade para os seus alunos num ambiente criativo e inovador, conforme as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica; a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental e o plano de ação fundamentado nos aspectos fundantes da BNCC.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental e fora elaborado com base na legislação vigente.

Cont. do Parecer nº 0329/2021

O acervo bibliográfico é constituído de 481 títulos para um total de 247 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,9 livro por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem o amparo da Lei nº 9.394/1996, das Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e das oriundas deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 0572/2021, da Assessora Técnica, Maria Sueli de Mendonça Freire, e no SISP, é favorável ao recredenciamento do Colégio Luan Kennedy, INEP/Censo Escolar nº 23564180, Instituição sediada nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31 de dezembro de 2024, e à homologação do regimento escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de outubro de 2021.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE